

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 PROCESSO 001/2018

TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 105.000 (CENTO E CINCO MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL ADITIVADO, 77.000 (SETENTA E SETE MIL) LITROS ÓLEO DIESEL S10, 26.500 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS) LITROS DE GASOLINA COMUM E 70 BALDES DE FLUIDO ESCAPE ARLA A SEREM ENTREGUES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO

CELSO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 18 de janeiro de 2018, em Anta Gorda, no Centro Administrativo Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para aquisição de 105.000 (Cento e cinco mil) litros de óleo diesel aditivado, 77.000 (Setenta e sete mil) litros de óleo diesel S10, 26.500 (Vinte seis mil e quinhentos) litros de gasolina comum e 70 baldes de 20 litros de fluido escape arla, a serem entregues de acordo com as necessidades do Município, sendo o combustível em bombas instaladas pela empresa no perímetro urbano do município de Anta Gorda.

1. - DO OBJETO:

Aquisição de:

Item 1 – 105.000 (Cento e cinco mil) litros de óleo diesel aditivado;

Item 2 – 77.000 (Setenta e sete mil) litros de óleo diesel S 10;

Item 3 – 26.500 (Vinte seis mil e quinhentos) litros de gasolina comum.

Item 4 – 70 (Setenta) baldes de 20 litros de fluido escape arla.

A serem entregues de acordo com as necessidades do Município para o exercício de 2018.

2. - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO:

2.1. - ENTREGA:

A entrega do óleo diesel aditivado, óleo diesel S10 e gasolina comum serão feita através de bomba de abastecimento de combustível instalada pela empresa vencedora dentro do perímetro urbano do Município de Anta Gorda - RS, e conforme a necessidade e solicitação da Administração e o fluido também será retirado conforme necessidade.

2.2. - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:





Os produtos deverão obedecer aos padrões técnicos de qualidade aprovados pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo).

- 3. DA HABILITAÇÃO:
- 3.1. Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 15 (quinze) de janeiro de 2018 (três dias antes da data aprazada para o recebimento das propostas), os seguintes documentos:
 - 3.1.1. Habilitação Jurídica:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 3.1.2. Regularidade Fiscal:
 - a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Procuradoria da Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, sendo a ultima do domicilio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
 - 3.1.3. Qualificação Técnica:
 - a) Registro ou Inscrição autorizado pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo).
 - b) Declaração informando sobre a quantidade de bombas de Abastecimento de combustível instaladas no perímetro urbano do município de Anta Gorda RS.
 - 3.1.4. Qualificação Econômica-Financeira:
- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2. Os documentos constantes nos itens 3.1.1. a 3.1.4. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por membro da Comissão de Licitação do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.





3.3. – A documentação referente a habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, e acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua ultima folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO

MUNICIPIO DE ANTA GORDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 001/18

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICIPIO DE ANTA GORDA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 001/18

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTAS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- 4.1. O envelope nº 1 deverá ter:
- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Anta Gorda ou por outro Órgão Público se for optado este ultimo deverá estar acompanhado das documentações exigidas nos itens 3.1.1. a 3.1.4.;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação mediante instrumento público ou então particular, com firma reconhecida na forma da lei;

4.2. – O envelope nº 2 deverá conter:

Proposta financeira, mencionando o preço por litro de óleo diesel comum para o item 1, o preço por litro de óleo diesel S10 para o item 2, o preço por litro de gasolina comum para o item 3 e o preço por balde de 20 litros para o fluido escape arla para o item 4, para um prazo de pagamento de 15 (quinze) dias, após a entrega do produto e Nota Fiscal.

5. - DO JULGAMENTO:

- 5.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora (Comissão de Licitação), levando em consideração o menor preço por litro para os itens 1, 2 e 3 e o menor preço por balde para o item 4;
 - 5.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço por item;





- 5.3. Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 5.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato publico, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6. - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta anexa passa a fazer parte do presente edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1., a critério da administração.
- 7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo fixado no item 4.2., no valor correspondente a quantidade de litros fornecidos, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo IGPM de mês anterior, pró-rata dia.

9. – DA REPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

10. - DA FONTE DE RECURSO:

Os recursos necessários à cobertura da despesa resultante desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária classificada sob código:

GABINETE DO PREFEITO

02 .01 .04 .122 .0100 .2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito





0020		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
SECRE	TAR	RIA MUNICIPAL DA	AGRICULTURA	
			Perfuração de Poços Artesianos, Implantação e Melhoria de Redes D'água	
0099		4.4.90.51.00.00	OBRAS É ISTALAÇÕES	
05 .01	.20	.606 .0100 .2.019	Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura	
0106		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
05 .01	.20	.606 .0300 .2.020	Manutenção dos Serviços da Patrulha Agrícola	
0119		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
05 .01	.20	.606 .0300 .2.022	Incentivo ao Setor Primário	
0586		4.4.90.51.00.00	OBRAS E ISTALAÇÕES	
SECRE	TAR	RIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO E CULTURA	
			Manutenção da Secretaria Municipal da Educação e Conselhos	
0145		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
06 .02	.12	.361 .0400 .2.031	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
0166		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
06 .02	.12	.365 .0400 .2.035	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil em Creches	
0609		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
SECRF	TAR	RIA MUNICIPAL DA	SAUDE, MEIO AMBIENTE, TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
			Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	
0312		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	.10		Manutenção da Frota de Veículos da Vigilância Sanitária	
0031		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
07 .02	.10	.301 .0500 .2.062	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	
0406		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
07 .02	.10	.301 .0500 .2.062	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	
0686		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
07 .02	.10	.304 .0510 .2.073	Manutenção da Frota de Veículos da Vigilância Sanitária	
0707		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0708		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
07 .04	.08	.244 .0520 .2.083	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
0437		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
07 04	.08	.244 .0520 .2.084	Manutenção da Rede Sócio Assitencial	
07 .04		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0446		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0446 0584	.08	.244 .0520 .2.085	Manutenção do Programa IGD-BF - Índice de Gestão Descent. do Program	a Bols
0446 0584	.08	.244 .0520 .2.085 3.3.90.30.00.00	Manutenção do Programa IGD-BF - Índice de Gestão Descent. do Program MATERIAL DE CONSUMO	a Bolsa
0446 0584 07 .04 0457		3.3.90.30.00.00	, ,	a Bols

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08 .01 .26 .782 .0100 .2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação







0505 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 .01 .26 .782 .0600 .2.101 Manutenção da Oficina Mecânica e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas 0525 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 11.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento;
- 11.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 11.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;
- 11.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 11.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Anta Gorda – RS, sito na rua Pe. Hermínio Catelli, 659, ou pelo telefone (51)-3756-1149 ou (51)-3756-1027 ou pelo site: www.antagorda-rs.com.br.

Anta Gorda, 02 de janeiro de 2018.

Celso Casagrande

Prefeito Municipal





CARTA CONTRATO N° xxx/2018

O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Padre Hermínio Catelli, 659, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.261.509/0001-76, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Anta Gorda, Sr. Celso Casagrande, brasileiro, casado, CPF nº 444.579.520-87, residente à Rua Marechal Hermes, 427, nesta cidade de Anta Gorda, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa xxx, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. xxx, tem entre si ajustado contrato para fornecimento de combustíveis, tendo em vista o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OJETO:

Através do presente contrato, a **CONTRATADA**, sendo vencedora no PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018, conforme cópia da ata de julgamento de propostas compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** a quantia de xxx litros de combustível do tipo xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O fornecimento dos combustíveis deverá ser feito de acordo com as necessidades e pedidos do **CONTRATANTE** e deverá ser colocado à sua disposição em bomba instalada dentro do perímetro urbano da cidade de Anta Gorda/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

A presente Carta Contrato terá início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2018, momento em que será extinto.

Parágrafo Único: Se, eventualmente, até o término desta Carta Contrato, o **CONTRATANTE** não houver retirado a totalidade dos xxx litros de combustível do xxx, dar-se-á por rescindido o presente instrumento em relação à quantidade de combustível não retirado, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis, os preços unitários abaixo discriminados:

XXX

4.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor descrito na cláusula 4.1 do presente Contrato por litro de combustível fornecido, sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias da entrega do produto mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto entregue.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

A presente Carta Contrato dar-se-á por rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial quando:

5.1 – A **CONTRATADA** fornecer quantidade superior ou inferior ao produto requisitado pelo **CONTRATANTE**;





- 5.2 O produto fornecido pela **CONTRATADA** não obedecer aos padrões técnicos de qualidade exigidos pelo órgão controlador do produto;
- 5.3 For constatada qualquer irregularidade na qualidade ou especificações técnicas do produto fornecido;
- 5.4 Ocorrer o termo final deste instrumento, estabelecido na cláusula terceira;
- 5.5 A **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais ou retardar o cumprimento do fornecimento do produto, salvo, caso de força maior devidamente comprovada;
- 5.6 For decretada a falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- 5.7 Ocorrerem quaisquer casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro desta Carta Contrato, sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º8.666/93, mediante comprovação documental (Notas Fiscais ou outro documento hábil) e requerimento expresso da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

- 7.1 Receber o produto fornecido pela CONTRATADA em quantidade e qualidade solicitadas;
- 7.2 Ter o produto colocado à disposição no local e em quantidade, conforme avençado neste instrumento;
- 7.3 Rescindir este Contrato, em face de sua inexecução total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, ou quando do término do prazo estipulado na cláusula terceira.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

São direitos da CONTRATADA:

- 8.1 Receber o preço avençado, nas condições e prazos estabelecidos;
- 8.2 Solicitar quaisquer informações relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA- DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

São deveres do CONTRATANTE:

- 9.1 Retirar o combustível conforme necessidade e pedidos;
- 9.2 Respeitar as condições do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES DA CONTRATADA:

São deveres da CONTRATADA:

- 10.1 Fornecer o combustível em quantidade e qualidade solicitadas;
- 10.2 Entregar o produto no local indicado e como convencionado;





10.3 – Observar rigorosamente os prazos e condições de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

A parte que desrespeitar qualquer das condições previstas na presente Carta Contrato serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 11.1 Advertência;
- 11.2 Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES:

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução da presente Carta Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta Carta Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias que seguem:

GAR	INETE	DO P	REFE	ITO

02 .0	I .04	.122	.0100	.2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
0020		3 3 90	30.00	00	MATERIAL DE CONSLIMO	

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

		.20				Perfuração de Poços Artesianos, Implantação e Melhoria de Redes D'água
	99		4.4.90).51.00.	00	OBRAS E ISTALAÇÕES
05	.01	.20	.606	.0100	.2.019	Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura
01	0106 3.3.90.30.00.00		00	MATERIAL DE CONSUMO		
05	.01	.20	.606	.0300	.2.020	Manutenção dos Serviços da Patrulha Agrícola
01	19		3.3.90	0.30.00.	00	MATERIAL DE CONSUMO
05	.01	.20	.606	.0300	.2.022	Incentivo ao Setor Primário
05	86		4.4.90).51.00.	00	OBRAS E ISTALAÇÕES

06 .01	.12	.361	.0100	.2.028	Manutenção da Secretaria Municipal da Educação e Conselhos
0145		3.3.90	0.30.00.	00	MATERIAL DE CONSUMO
					M - 4 2 - 4 - 7 4 - 5 4 - 5 4 - 5 4

 06
 .02
 .12
 .361
 .0400
 .2.031
 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

 0166
 3.3.90.30.00.00
 MATERIAL DE CONSUMO





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ne	02	12	265	0400	2 025	Manutenção do 1	Transnorto Esc	olar do Fi	ncino Infant	il om Croches
บ๒	11/	.12	.รทว	0400	Z U.55	ivianiulencao do i	Halisbulle Esc	viai uv Ei	NSINO MHAN	n em Crecnes

0609 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAI	DA SALIDE MEIO	AMRIENTE TOAR	HAR E	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL	_ DA JAUDE, MEN	JAMBIEN I E. IRAD.	. NAD. E /	43313 I ENVIA 30CIAL

07	01	10	301	0500	2 062	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde
01	.01		.501	.0300	.2.002	manatchição da riota de veledios da out

0312 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 .01 .10 .304 .0510 .2.073 Manutenção da Frota de Veículos da Vigilância Sanitária

0031 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 .02 .10 .301 .0500 .2.062 Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

0406 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 .02 .10 .301 .0500 .2.062 Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

0686 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 .02 .10 .304 .0510 .2.073 Manutenção da Frota de Veículos da Vigilância Sanitária

 0707
 3.3.90.30.00.00
 MATERIAL DE CONSUMO

 0708
 3.3.90.30.00.00
 MATERIAL DE CONSUMO

07 .04 .08 .244 .0520 .2.083 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

0437 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 .04 .08 .244 .0520 .2.084 Manutenção da Rede Sócio Assitencial

 0446
 3.3.90.30.00.00
 MATERIAL DE CONSUMO

 0584
 3.3.90.30.00.00
 MATERIAL DE CONSUMO

Manutenção do Programa IGD-BF - Índice de Gestão Descent. do

07 .04 .08 .244 .0520 .2.085 Programa Bolsa Família

0457 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 .05 .08 .243 .0520 .2.090 Manutenção do Conselho Tutelar

0474 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08 .01 .26 .782 .0100 .2.099 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

0505 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08 .01 .26 .782 .0600 .2.101 Manutenção da Oficina Mecânica e Conservação da Frota de





Veículos e Máquinas

0525 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente Contrato está vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2018, bem como a proposta ofertada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Ao presente Contrato aplicam-se as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como toda a legislação civil, processual e penal e as demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro de Encantado/RS para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento, sem opção a outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, foi formalizado este instrumento em quatro (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que o assinam, junto com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anta Gorda, RS, xx de 2018.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:	
RG:	RG:

